

**ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
LEI N° 4.614/2025**

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$206.280,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R\$26.812,72”.*

**o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

**Faz Saber** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

**LEI:**

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância financeiro na importância de **R\$206.280,00 (DUZENTOS E SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, conforme abaixo indicado:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
 02.012.20.606.0011.1185 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas - CONV. TRANSFEREGOV.BR nº 972298/2024/MAPA  
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$206.280,00  
**Sub-Total:.....R\$206.280,00**

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descremido:

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
VALOR: R\$206.280,00**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R\$26.812,72 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**  
 02.012.20.606.0011.1185 – Aquisição de Maquinas e Equipamentos Agrícolas - CONV. TRANSFEREGOV.BR Nº 972298/2024/MAPA  
 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$26.812,72  
**Sub-Total:.....R\$26.812,72**

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

**02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

02.012.20.608.0011.2074 – Manutenção de Programas e Projetos  
33.50.43.00 – Subvenções Sociais.....R\$10.000,00  
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$5.000,00  
33.90.31.00 – Prem. Culturais, Artísticas, Cient. Desport. e outras...R\$5.000,00  
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita...R\$6.812,72  
**Sub-Total:.....R\$26.812,72**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 14 de junho de 2025.

**ALDAIR JULIO PEREIRA**  
Prefeito do Município de Rolim de Moura

**Publicado por:**  
Luciani Fernandes  
**Código Identificador:**4A32A888

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/06/2025. Edição 4002  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>